



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo

REQUERIMENTO Nº 67 / 2021

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara municipal**



Senhor Presidente;

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme facultada a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa; requer do Senhor Prefeito Municipal, **Edilberto Beserra**, junto a Secretaria de Administração e Finanças, que seja feita uma análise e corrigido possíveis equívocos na situação dos servidores públicos no que diz respeito a concessão do benefício do salário família. Conforme determinação do Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 4º, § 1º da portaria SEPRT/ME Nº 477, de 12 de janeiro de 2021, (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho).

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que foram feitos descontos no benefício supra citado e detectadas irregularidades na concessão dos mesmos por parte do poder público municipal. Uma vez que o benefício do salário família que ora era previdenciário, depois da emenda constitucional 109/2019, passou a ser de natureza assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda.



Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2021, é de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não

*Recebido em 10/05/21
Cota do Projeto*



Câmara Municipal de Acarape
Estado do Ceará
Um Novo Tempo

superior a R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Acarape - Ce, 10 de maio de 2021

Atenciosamente,


Jose Liliaudo Monteiro Cavalcante
Vereador PSD